

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2011**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017108/2011**

SIND.TRAB.IND.QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REGIAO, CNPJ n. 20.052.817/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE;

E

SIND DAS IND DE PROD FARME QUIM P FINS IND NO EST DE MG, CNPJ n. 17.435.033/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS MARIO DE MORAES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de novembro.

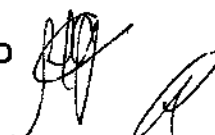
CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS**, com abrangência territorial em Araguari/MG, Conceição das Alagoas/MG, Conquista/MG, Iturama/MG, Monte Alegre de Minas/MG, Pirajuba/MG, Prata/MG, Sacramento/MG, Tupaciguara/MG, Uberaba/MG e Uberlândia/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO DE INGRESSO**

A partir de **1º de março de 2011**, o salário de ingresso previsto na cláusula quarta da convenção coletiva ora aditada, passa a ser de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais).

Parágrafo único – As diferenças salariais relativas aos meses de março e abril, advindas do novo valor do piso salarial ora previsto, poderão ser pagas juntamente com os salários de abril de 2011.

DISPOSIÇÕES GERAIS**REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA - FIXAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO DE INGRESSO**

As partes concordam que, em função dos disposto na cláusula anterior, quando da renovação da Convenção Coletiva ora aditada o valor do Salário de Ingresso será mantido em R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

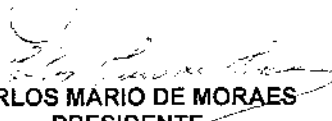
OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Convenção Coletiva.



MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE
PRESIDENTE
SIND.TRAB.IND.QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REGIAO



CARLOS MARIO DE MORAES
PRESIDENTE
SIND DAS IND DE PROD FARME QUIM P FINS IND NO EST DE MG

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR017108/2011

SIND.TRAB.IND.QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REGIAO, CNPJ n. 20.052.817/0001-10, localizado (a) à Rua Marquês do Paraná - até 1136/1137, 156, Estados Unidos, Uberaba/MG, CEP 38.015-170, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE, CPF n. 196.428.146-68, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 02/09/2010 no município de Uberaba/MG;

E

SIND DAS IND DE PROD FARME QUIM P FINS IND NO EST DE MG, CNPJ n. 17.435.033/0001-67, localizado (a) à Rua Bernardo Guimarães - até 698/0699, 63, 6 andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-080, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). CARLOS MARIO DE MORAES, CPF n. 137.688.086-53, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 02/09/2010 no município de Belo Horizonte/MG;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitida ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR017108/2011, na data de 12/04/2011, às 14:33:31.

_____, 12 de abril de 2011.


MARIA DAS GRACAS BATISTA CARRICONDE
Presidente

SIND.TRAB.IND.QUIMICAS E FARMACEUTICAS DE UBERABA E REGIAO


CARLOS MARIO DE MORAES
Presidente

SIND DAS IND DE PROD FARME QUIM P FINS IND NO EST DE MG